



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EDITAL Nº 444/2014

**APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO APLICADOS AO ATENDIMENTO DE
DEMANDAS LOCAIS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO IFC**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), **Neri Jorge Golynski**, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para submissão e análise de propostas para apoio a projetos de pesquisa e extensão aplicados ao atendimento de demandas locais nas áreas de abrangência do IFC, de acordo com as disposições deste Edital.

1 DAS AÇÕES

As ações estão focadas no apoio a projetos que integrem a pesquisa e a extensão e que tenham como objetivo contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações que visem o atendimento a demandas econômicas, sociais e culturais locais, colaborando com a inserção do IFC nas regiões de atuação dos campus. O apoio se dará por meio da descentralização de crédito aos Câmpus para o pagamento de bolsas a estudantes de ensino superior, mediante apresentação de propostas sob a forma de Plano de Trabalho que deverá explicitar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas e os investimentos que se pretende realizar. Este Edital é financiado com recursos do IFC, por meio das Pró-Reitorias de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que contribuam para o desenvolvimento e a disseminação de ações de pesquisa integradas à extensão que visem o atendimento a demandas econômicas, sociais e culturais locais.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Incentivar a integração da extensão com a pesquisa tendo em vista as demandas da sociedade local, seus interesses e necessidades;

2.2.2 Proporcionar às comunidades que desenvolvem atividades econômicas o acesso às melhorias desenvolvidas como produto de investigação realizados pelo IFC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

2.2.3 Estimular o desenvolvimento das atividades de extensão e pesquisa nos cursos superiores do IFC;

2.2.4 Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de extensão associadas à pesquisa.

3 DO NÚMERO DE PLANOS DE TRABALHOS CONTEMPLADOS POR CÂMPUS

3.1 Neste Edital, serão aprovados o limite de Planos de Trabalho por Câmpus conforme a quantidade estabelecida abaixo, determinada em função do número de alunos por Câmpus matriculados no ensino superior, conforme item 3.2:

Câmpus	Propostas
Araquari	2
Blumenau	1
Camboriú	3
Concórdia	3
Ibirama	1
Luzerna	1
Rio do Sul	2
São Francisco do Sul	1
Sombrio	3
Videira	1
Total	18

3.2 O limite máximo de Planos de Trabalho, especificamente para cada Câmpus foi estabelecido da seguinte forma:

- Para Câmpus que possuem o total de até 250 alunos matriculados em cursos do ensino superior (segundo SISTEC, abril de 2014) – uma vaga
- Para Câmpus que possuem o total de 250 a 600 alunos matriculados em cursos do ensino superior (segundo SISTEC, abril de 2014) – duas vagas
- Para Câmpus que possuem mais que 400 600 alunos matriculados em cursos do ensino superior (segundo SISTEC, abril de 2014) – três vagas

4 DA INSCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 A inscrição far-se-á mediante a apresentação do Plano de Trabalho, segundo o modelo de formulário disponibilizado para o Edital (Anexos 1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

4.2 O Plano de Trabalho deverá ser devidamente preenchido com descrição detalhada das ações de pesquisa e extensão, e assinado pelo Coordenador do mesmo, pelo Coordenador de Extensão, Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Diretor do Departamento de Administração e Planejamento e Diretor-Geral do Câmpus proponente (Anexo 1).

4.3 São requisitos para a apresentação de propostas:

- a) Ser servidor efetivo do IFC, com titulação mínima de mestre e com Currículo Lattes atualizado em 2014;
- b) Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;
- c) Ser membro de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;
- d) Não estar licenciado ou afastado do Câmpus de lotação, por qualquer motivo;
- e) Indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- f) O projeto que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9º da resolução 70 CONSUPER/IFC de 2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. É de inteira e única responsabilidade do coordenador do projeto pesquisa a verificação e cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa, como a obtenção das autorizações para a desenvolvimento do mesmo junto aos comitês correspondentes e demais procedimentos pertinentes ao desenvolvimento do referido projeto de pesquisa.

4.4 O projeto descrito no Plano de Trabalho deve estar cadastrado na Coordenação de Extensão ou de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus e/ou devidamente cadastrado na página eletrônica do www.ifc.br, na seção Pesquisa e Inovação, no item "Pesquisas da Rede".

4.5 Será aceita a inscrição de apenas um plano de trabalho por coordenador, sendo considerado válido para este Edital o último projeto recebido. Contudo, não está vedada a participação de servidor proponente como colaborador da equipe de outro projeto.

4.6 O Coordenador do projeto descrito no Plano de Trabalho contemplado neste Edital se compromete a iniciar as atividades práticas inerentes ao mesmo apenas após a obtenção de parecer favorável dos respectivos comitês de ética na pesquisa, conforme a área, assumindo total responsabilidade em relação ao mesmo (Anexo 1 – item 4).

4.7 O Coordenador do Plano de Trabalho contemplado neste Edital deverá prever a realização de uma ou mais atividades de extensão (Anexo 1 – Item 3.9), conforme as Dimensões de Extensão do IFC (Resolução Nº 054/2012 CONSUPER).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

4.8 O Plano de Trabalho deverá ser enviado exclusivamente em formato (*pdf*) ao e-mail da Pró-Reitoria de Extensão (proex@ifc.edu.br). Não serão aceitas propostas encaminhadas via correio, pelo malote institucional ou entregues pessoalmente pelos proponentes.

4.9 O Plano de Trabalho deverá ser enviado até a data limite definida no cronograma deste Edital. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento deste requisito. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

5 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1 O presente Edital apoiará os planos de trabalho com recursos para a concessão de bolsas de pesquisa (iniciação científica) e de extensão para estudantes do ensino superior.

5.2 Cada Plano de Trabalho obrigatoriamente deverá prever 1 (uma) bolsa de iniciação científica e 1 (uma) bolsa de extensão;

5.3 São requisitos para o bolsista:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino superior;
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado em 2014;
- c) Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de graduação ao qual está matriculado;
- d) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- f) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição;
- g) Comprometer-se a desenvolver o projeto descrito no Plano de Trabalho aprovado, sob a supervisão do orientador;
- h) Ser indicado pelo orientador do projeto descrito no Plano de Trabalho encaminhado a este Edital;
- i) Apresentar os resultados do projeto descrito no Plano de Trabalho em evento científico e/ou de extensão promovido pelo IFC, mencionando o apoio recebido ao desenvolvimento do mesmo.

5.4 O coordenador do Plano de Trabalho deverá apresentar plano de atividade individual para cada uma das bolsas solicitadas;

5.5 Cada Bolsa terá vigência de doze meses, com início previsto para setembro de 2014 e valor mensal de R\$ 400,00.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

6 DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A análise e julgamento das propostas será realizada pelo Comitê Gestor Institucional do Edital, constituído por membros da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, da Pró-Reitoria de Extensão e da Pró-Reitoria de Administração.

6.2 Após julgamento e análise das propostas, serão considerados aprovados os Planos de Trabalho que atenderem a TODOS os requisitos abaixo elencados:

- a) estiver em conformidade com este Edital;
- b) o Plano de Trabalho estiver devidamente assinado, pelo Coordenador do mesmo, pela chefia imediata, pelo Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, pelo Coordenador de Extensão, pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento e pelo Diretor-Geral do Câmpus.

6.3 A seleção das propostas levará em conta o mérito do Plano de Trabalho submetido (equivalente a 70% da nota final), bem como a experiência do coordenador do Projeto descrito no Plano de Trabalho em pesquisa e extensão (equivalente 30% da nota final), levando-se em consideração as informações publicadas no CV *Lattes* do Orientador.

6.4 Para efeitos da avaliação do currículo do orientador será considerada exclusivamente a produção no período de 1º de janeiro de 2009 até a data limite para submissão dos Planos de trabalhos, prevista no cronograma deste Edital. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo *Lattes* estará sujeita às penalidades previstas em Lei. Informações registradas de forma imprecisa no CV *Lattes* serão desconsideradas para fins de avaliação da experiência do coordenador do Plano de Trabalho.

6.5. Para avaliação do Plano de Trabalho serão analisados os itens apresentados da Tabela 1, com a seguinte pontuação máxima:

Tabela 1. Critérios considerados na avaliação do Plano de Trabalho	Pontuação máxima	Nota
Fundamentação teórica	5	
Relevância científica e social.	15	
Viabilidade de execução, clareza e coerência dos objetivos	10	
Adequação da metodologia com os objetivos propostos	15	
Atendimento do Plano de Trabalho as Dimensões de Extensão do IFC	15	
Adequação do plano de atividades dos bolsistas aos objetivos propostos	10	
Adequação ao atendimento a questões locais e/ou regionais na área de abrangência do IFC	30	
Somatório dos pontos (proporcional a 70% da nota final)	100	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

6.6 Para avaliação da experiência do Coordenador do Projeto na Pesquisa e na Extensão, descrito no Plano de Trabalho, serão considerados os itens apresentados na Tabela 2 com a seguinte pontuação máxima:

Tabela 2. Critérios considerados na avaliação da experiência do Coordenador do projeto na Pesquisa e Extensão, descrito no Plano de Trabalho.	Valor item	Pontuação máxima	QTD	Valor final
Projetos de pesquisa em andamento e/ou concluídos.	3	15		
Projetos de extensão em andamento e/ou concluídos.	3	15		
Artigos publicados em periódicos com <i>Qualis</i> A1, A2, B1 e B2	4	Sem limite		
Artigos publicados em periódicos com <i>Qualis</i> B3, B4, B5 e C	2	Sem limite		
Trabalhos completos publicados em Anais, em eventos nacional e internacional.	2	12		
Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional e nacional.	1	12		
Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional e nacional.	0,5	7		
Orientação de bolsistas de Iniciação Científica e de Extensão (concluídas e em andamento).	1	10		
Somatório dos pontos (proporcional a 30% da nota final)		100		

OBS: Caso a pontuação ultrapasse a pontuação máxima, esta será considerada como 100 pontos.

6.7 Com a divulgação do resultado da análise do Plano de Trabalho e havendo desacordo por parte do proponente, está assegurada a possibilidade de envio de recurso, por via eletrônica, encaminhada pelo Coordenador do Projeto, descrito no Plano de Trabalho, ao e-mail: proex@ifc.edu.br, conforme prevê o cronograma deste edital.

7 CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
Lançamento do Edital e disponibilização do Modelo de Plano de Trabalho	17 de julho de 2014
Data limite para envio das propostas	08 de agosto de 2014
Divulgação do parecer pelo Comitê Gestor do Edital	Até 18 de agosto de 2014
Recebimento dos recursos	Até 20 de agosto de 2014
Divulgação dos resultados finais	Até 22 de agosto de 2014
Apresentação de relatório Final	Até 30 de setembro de 2015

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

8.1 No prazo de cinco dias úteis a partir da divulgação dos resultados finais, a Reitoria fará a descentralização do crédito orçamentário, referente ao exercício 2014, aos Câmpus.

8.2 Para pagamento das bolsas, o recurso referente aos primeiros cinco meses será descentralizado em 2014. O restante dos recursos serão descentralizados na medida em que exista disponibilidade orçamentária para o exercício 2015.

8.3 Os recursos orçamentários repassados a cada Câmpus e que não forem empenhados até a data limite estipulada no cronograma do presente Edital deverão ser devolvidos ao setor competente da Reitoria do IFC.

9 ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHOS

9.1 O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho fica sob responsabilidade da Coordenação de Extensão e de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo Câmpus, que adotará mecanismos de controle das atividades, por meio de:

- a) Acompanhamento mensal das atividades do bolsista por meio de relatórios que devem ser arquivados nas Coordenações de Extensão e de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo Câmpus;
- b) Acompanhamento dos Planos de Trabalho por meio de relatório final (Anexo 2) que deve ser enviado pelo Coordenador do projeto às Pró-reitorias de Extensão e de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, conforme cronograma do presente Edital.

10 DOS RESULTADOS E DA SUBMISSÃO A PUBLICAÇÃO

10.1 O Coordenador do Plano de Trabalho contemplado neste Edital deverá obrigatoriamente enviar, até dezembro de 2015, para Pró-reitoria de Extensão, a comprovação da realização da(s) atividade(s) de extensão prevista(s) no Plano de Trabalho.

10.2 O Coordenador do Plano de Trabalho contemplado neste Edital deverá publicar os resultados obtidos em ao menos um evento científico, até dezembro de 2015, ou submetê-lo a publicação em periódico na área de conhecimento em que o projeto foi desenvolvido, enviando cópia do trabalho publicado ou comprovante de submissão às Pró-reitorias de Extensão e de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A submissão do Plano de Trabalho pelo Coordenador implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.2 O preenchimento correto do Plano de Trabalho e de todos os seus anexos é de responsabilidade de cada Coordenador do Projeto descrito no mesmo.

12.3 Os Câmpus que estiverem em débito com a Reitoria serão automaticamente desclassificados do presente Edital.

12.4 O Câmpus, por meio dos Coordenadores de Extensão ou Pesquisa, Pós-graduação e Inovação poderá cancelar a concessão de apoio financeiro no decorrer do projeto descrito no Plano de Trabalho, quando não houver o cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Este fato deverá imediatamente ser comunicado as Pró-reitorias de Extensão e de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFC.

12.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral das Pró-reitorias de Extensão e Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, seja por motivo de interesse público, exigência legal, ou indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Institucional do Edital.

Blumenau, 17 de julho de 2014.


Neri Jorge Golynski
Reitor Substituto